



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.435/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.828/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o seguinte órgão da administração específica:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art. 2º O órgão, criado pelo artigo anterior, terá seus respectivos setores de atuação e áreas de competência, organizados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º É alterada a denominação da “Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social” que passa a denominar-se de Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º É alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.828/97, de 21 de março de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º A Estrutura administrativa compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Consultoria Jurídica;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Secretaria da Administração e Planejamento;

V - Secretaria de Finanças e Patrimônio;

VI - Secretaria da Saúde;

VII - Secretaria da Educação, Cultura e Desportos;



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- VIII - Secretaria de Obras e Urbanismo;
IX - Secretaria de Agricultura;
X - Secretaria de Meio Ambiente;
XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
XII - Secretaria da Assistência Social e Habitação.”

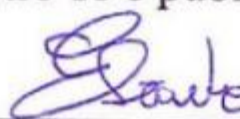
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito-RS, 20 de abril de 2022.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Eroni Celso Stacke
Secretário da Administração e Planejamento.

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 20 / 04 / 2022

À 09 / 05 / 2022

